



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN/MA N.º 183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Homologar Ad Referendum o Plenário, aplicação de multa e de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública - Viacom Next Generation Comunicação Ltda.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO o teor do PAD 184/2019 Contratação de telefonia fixa;

CONSIDERANDO o pregão eletrônico 012/2020;

CONSIDERANDO a não assinatura do contrato pela empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/2021 Gestão de Contratos informando as sanções administrativas, concernentes ao edital pregão eletrônico nº 10/2020/CPL/Coren/MA;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Homologar Ad Referendum o Plenário, aplicação a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda das penalidades de multa e de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, em observância ao Princípio da Discricionariedade bem como Proporcionalidade, conforme Despacho nº 246/2021 – Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de setembro de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusdede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF